



VI- ósteo-articulares:

- doença infecciosa óssea e articular;
- alteração de eixo que comprometa a força e a estabilidade das articulações;
- alteração óssea que comprometa a força e a estabilidade dos membros superiores e inferiores;
- escoliose estrutural superior a 10°;
- cifose acentuada;
- discopatia;
- luxação recidivante;
- fratura viciosamente consolidada;
- pseudoartrose;
- doença inflamatória e degenerativa ósteo-articular;
- artropatia gotosa;
- tumor ósseo e muscular;
- distúrbios ósteo musculares relacionados ao trabalho ou lesões por esforços repetitivos.

VII- oftalmológicos:

- acuidade visual a 6 (seis) metros: avaliação de cada olho separadamente;
- acuidade visual com correção: serão aceitos, 20/20 em ambos os olhos e até 20/20 em um olho e 20/40 no outro;
- motilidade ocular extrínseca: as excursões oculares devem ser normais;
- senso cromático: serão aceitos até 3 (três) interpretações incorretas no teste completo;
- pressão intra-ocular: fora dos limites compreendido entre 10 a 18 mmHg;
- cirurgia refrativa: será aceita desde que tenha resultado na visão mínima necessária à aprovação;
- infecções e processos inflamatórios crônicos, ressalvadas as conjuntivites agudas e hordéolo; ulcerações, tumores, exceto o cisto benigno palpebral; opacificações; seqüelas de traumatismos e queimaduras; doenças congênitas e adquiridas; ceratocone, incluindo os desvios de eixo, estrabismo; anormalidades funcionais significativas; lesões retinianas; retinopatia diabética; glaucoma crônico com alterações papilares e/ou campimétricas, mesmo sem redução da acuidade visual; doenças neurológicas ou musculares; discromatopsia.

VIII- otorrinolaringológicos:

- perda auditiva maior que 25 (vinte e cinco) decibéis nas frequências de 500, 1000 e 2000 Hz (hertz);
- perda auditiva maior que 30 (trinta) decibéis isoladamente nas frequências de 500, 1000 e 2000 Hz (hertz);
- otosclerose;
- labirintopatia;
- otite média crônica;
- sinusite crônica;
- fenda palatina;
- lábio leporino;
- distúrbio da fonação.

IX- neurológicos:

- infecção do sistema nervoso central;
- doença vascular do cérebro e da medula espinhal;
- síndrome pós-traumatismo crânio-encefálico;
- distúrbio do desenvolvimento psicomotor;
- doença degenerativa e hereditária;
- distrofia muscular progressiva;
- doenças desmielinizantes;
- epilepsias;
- eletroencefalograma digital com mapeamento: fora dos padrões normais.

X- dermatológicos:

- erupções eczematosas;
- psoríase;
- eritrodermia;
- púrpura;
- penfigo: todas as formas;
- úlceras de estase, anêmica, microangiopática, arteriosclerótica e neurotrófica;
- colagenose - lupus eritematoso sistêmico, dermatomiosite, esclerodermia;
- paniculite nodular - eritema nodoso;
- micose profunda;
- hanseníase;
- neoplasia maligna.

XI- psiquiátricos: todas as patologias psiquiátricas são consideradas incapacitantes.

- Os exames laboratoriais e complementares mencionados neste Anexo deverão ser realizados às expensas do candidato e neles deverá constar o nome completo do candidato, que deverá ser conferido quando da avaliação médica.
- Os exames laboratoriais e complementares terão validade de 180 (cento e oitenta) dias, devendo os candidatos após tal prazo, quando convocados para matrícula, apresentar atestado médico onde conste, expressamente, que estão aptos a participar das aulas práticas de defesa pessoal e educação física do curso de formação profissional.
- Caso o candidato seja considerado inapto, a junta médica deverá fundamentar tal inaptidão.
- A não apresentação dos exames ou o não cumprimento do prazo por parte do candidato implicará a sua INAPTIDÃO.
- Não será aceito qualquer tipo de atestado no momento da realização do exame.
- Os pareceres da Comissão serão resumidos sob as seguintes formas: APTO ou INAPTO.

ANEXO IV

DESCRIÇÃO DOS EXERCÍCIOS E CAUSAS DE INAPTIDÃO DO TESTE DE APTIDÃO FÍSICA

- FLEXÃO E EXTENSÃO DOS COTOVELO (BRAÇOS) COM APOIO DE FRENTE SOBRE O SOLO - (Para candidatos do sexo masculino)**
 - Posição inicial: Em quatro apoios (mãos e ponta dos pés apoiadas no solo), com o corpo reto e as pernas unidas. Com os cotovelos (braços) e as mãos no solo, ao nível dos ombros.
 - Execução: Após o comando, o candidato avaliado deverá erguer o corpo até os cotovelos (braços) ficarem estendidos completamente, suportando o peso pelas mãos e ponta dos pés. O corpo deve formar uma linha reta da cabeça à ponta dos pés, não curvando os quadris, joelhos e as costas. As pernas ou a cintura não devem tocar no solo. A seguir flexionar (dobrar) os cotovelos (braços) até que o peito se aproxime ao máximo do chão, até que os cotovelos fiquem ao nível dos ombros, voltando à posição inicial, realizando a extensão dos cotovelos (braços). O exercício completo deve ser feito até a exaustão. Para ser considerado APTO, o candidato deverá realizar, no mínimo, dez repetições.
- FLEXÃO E EXTENSÃO DOS COTOVELO (BRAÇOS) COM APOIO DE FRENTE SOBRE O SOLO - (Para candidatas do sexo feminino)**
 - Posição inicial: Em seis apoios (mãos, joelhos e ponta dos pés apoiadas no solo), com o corpo reto e as pernas unidas. Flexionar (dobrar) os joelhos em ângulo reto e colocar as mãos no solo, ao nível dos ombros.
 - Execução: Após o comando, a candidata avaliada deverá erguer o corpo até os braços ficarem estendidos completamente, suportando o peso pelas mãos e os joelhos. O corpo deve formar uma linha reta da cabeça aos joelhos, não curvando os quadris nem as costas. As pernas ou a cintura não devem tocar no solo. A seguir flexionar (dobrar) os cotovelos (braços) até que o peito se aproxime ao máximo do chão, até que os cotovelos fiquem ao nível dos ombros, voltando à posição inicial, realizando a extensão dos braços. O exercício completo deve ser feito até a exaustão. Para ser considerada APTA, a candidata deverá realizar, no mínimo, dez repetições.
- TESTE ABDOMINAL (TIPO REMADOR) - (Para candidatos de ambos os sexos)**
 - Posição inicial: Ao comando de "EM POSIÇÃO", o(a) candidato(a) deverá assumir a posição deitada em decúbito dorsal (de costas), com as pernas unidas e estendidas e braços com cotovelos estendidos acima da cabeça, tocando no solo.
 - Execução: Ao comando de "COMEÇAR", o(a) candidato(a) deverá realizar a flexão do tronco sobre a pelve, simultaneamente com flexão de pernas, lançando os braços à frente, de modo que a planta dos pés se apoie totalmente no solo, e a linha dos cotovelos, no mínimo, coincida com a linha dos joelhos. Em seguida, o(a) candidato(a) avaliado(a) voltará à posição inicial, completando dessa forma uma repetição.
 - Poderá haver uma pequena pausa entre os movimentos para ajuste na posição, no entanto, não será permitido descanso entre as execuções. Não serão computadas as seguintes tentativas: 1) quando a linha dos cotovelos ficar aquém da linha dos joelhos; 2) quando, ao reassumir a posição deitada, o(a) candidato(a) não mantiver pleno contato do tronco com o solo.
 - Será considerado apto, o candidato do sexo masculino que realizar, no mínimo, 35 (trinta e cinco) repetições em 60 segundos e, do sexo feminino, no mínimo, 30 (trinta) repetições em 60 segundos.
- TESTE DE CORRIDA (Resistência de longa duração) - (Para candidatos de ambos os sexos)**
 - Teste de "Cooper" para pista de atletismo (400 metros) durante o tempo de 12 (doze) minutos, procurando atingir, nesse tempo, a maior distância possível. Ao final do teste, ao som do apito, o(a) candidato(a) deverá parar e a distância percorrida será calculada pelo avaliador. A distância mínima exigida a ser percorrida em 12 (doze) minutos para candidatos do sexo masculino é de 2.000 (dois mil) metros e de 1.700 (mil e setecentos) metros para as candidatas do sexo feminino.
- CRITÉRIO DE INAPTIDÃO E OUTRAS DISPOSIÇÕES**
 - Os candidatos do sexo masculino e do sexo feminino que não realizarem o respectivo índice mínimo em qualquer dos exercícios acima descritos ou não apresentarem a estatura mínima exigida serão considerados INAPTOS no Teste de Aptidão Física e eliminados do concurso.
 - Para a realização do Teste de Aptidão Física, o candidato deverá apresentar-se no local, na data e no horário que lhe foram designados, trajando calção e/ou abrigo, camiseta e tênis, munidos de Atestado Médico, específico para tal fim, emitido nos últimos 30 dias das realizações dos testes.
 - Os exercícios do exame físico não necessariamente serão realizados na ordem acima apresentada.

Ado T.

ANEXO V
FATORES PSICOLÓGICOS

CARACTERÍSTICAS	PARÂMETRO ESPERADO	DESCRIÇÃO
Agressividade	Médio	Padrão de resposta a estímulos divergentes da sua posição pessoal, vindos de situações, coisas ou pessoas (comportamento interpessoal na condução de conflitos).
Impulsividade	De Inferior a Médio	Inabilidade de controle de anseios e ímpetos. Incapacidade de refletir antes de agir.
Ansiedade	De Inferior a Médio	Sensação de apreensão, medo, tensão, extrema preocupação.
Vulnerabilidade	De Inferior a Médio	Suscetibilidade ao estresse, às agressões psicológicas.
Controle emocional	De Médio a Superior	Indica a qualidade do manejo das emoções e de adequação da resposta emocional a estímulos eliciadores.
Resistência à frustração	De Médio a Superior	Habilidade de manter suas atividades em bom nível quando privado de satisfação de uma necessidade pessoal, em uma dada situação profissional ou pessoal.
Habilidade social	De Médio a Superior	Grau de proximidade ou consideração do indivíduo, em suas ações, com pessoas ou grupos. Afere tendências de dependência, lealdade, colaboração ou individualismo.
Conformidade	De Médio a Superior	Disposição de atingir objetivos em conformidade com as normas e técnicas pré-definidas.
Organização	De Médio a Superior	Disposição em se ocupar de atividades relativas a ordem das coisas, atividades, tempo, definição de papéis, etc.
Persistência	De Médio a Superior	Disposição para se manter ligado a uma atividade ou tarefa, levando-a a termo.
Comunicação	De Médio a Superior	Capacidade de transmitir e emitir mensagens e ideias.
Sociabilidade	De Médio a Superior	Capacidade de interagir facilmente com o outro e de conviver em grupo mantendo um relacionamento equilibrado, saudável e produtivo.
Iniciativa	De Médio a Superior	Capacidade de empreender novas ideias e/ou comportamentos tomando à frente nas diversas situações.
Raciocínio Lógico	De Médio a Superior	Capacidade de raciocínio lógico e de julgamento.
Atenção	De Médio a Superior	Capacidade de diferenciar estímulos e atuar de forma adequada aos mesmos.
Inteligência	De Médio a Superior	Capacidade de raciocínio global aliado à capacidade de incorporar novos conhecimentos e reestruturar os conhecimentos já existentes.
Memória	De Médio a Superior	Capacidade para memorizar imagens, símbolos e fisionomias, tornando-os disponíveis para a lembrança imediata.
Capacidade de vigília	De Médio a Superior	Capacidade em manter-se alerta por tempo prolongado.

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ
CONCURSO PÚBLICO
EDITAL Nº 002/2014

O ESTADO DO PIAUÍ, por intermédio da Secretaria de Administração e da Secretaria de Segurança Pública, nos termos do Art. 37, incisos I e II da Constituição Federal, Art. 54, incisos I e II da Constituição Estadual, considerando as vagas existentes nos Quadros de Pessoal da Polícia Civil, cujos efetivos foram fixados pelo Anexo I da Lei Complementar Estadual nº 37, de 09 de março de 2004, alterada pela Lei Complementar Estadual nº 49, de 11 de agosto de 2005, observando ainda, as disposições da Lei Complementar Estadual nº 37, de 09 de março de 2004 e do Decreto Estadual nº 15.259 de 11 de julho de 2013 e considerando despacho do Exmo. Sr. Governador do Estado do Piauí no Ofício 12.000.23/GS/14, torna pública a abertura das inscrições do Concurso Público de Provas e Títulos, para o preenchimento de vagas nos cargos de **DELEGADO DE POLÍCIA CIVIL DE 3ª CLASSE**, observadas as disposições legais aplicadas e consoante o estabelecido no presente Edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Concurso será realizado sob a responsabilidade da Universidade Estadual do Piauí - UESPI, através do Núcleo de Concursos e Promoção de Eventos - NUCEPE, excetuada a fase correspondente ao Curso de Formação, para Ingresso no cargo de Delegado de Polícia, que ficará sob responsabilidade da Academia de Polícia Civil do Estado do Piauí - ACADEPOL.
- 1.2. Qualquer legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como as alterações em dispositivos de lei e atos normativos a esta, posteriores, não serão objeto de avaliação nas provas deste Concurso Público.
- 1.3. Serão ofertadas **20 (vinte)** vagas para o Cargo de Delegado de Polícia Civil, conforme distribuição constante do Quadro 1.
- 1.4. Em atendimento ao art. 6º do Estatuto (Lei Complementar estadual nº 13/1994), na redação dada pela Lei Complementar estadual nº 84, de 07 de maio de 2007, serão reservado 10% (dez por cento) das vagas oferecidas neste Concurso Público a candidatos portadores de deficiências, de acordo com os critérios definidos no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004. Entretanto, este percentual não pode ultrapassar o máximo de 20%, na forma do entendimento do STF no MS 26.310-DF.
 - 1.4.1. No caso da aplicação do percentual previsto resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, respeitando o limite percentual máximo.
 - 1.4.2. A reserva de vagas será calculada sobre as vagas previstas para cada grupo de concorrência.
- 1.5. Os candidatos portadores de deficiência concorrem em igualdade de condições com os demais candidatos.
- 1.6. Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas a pessoas com deficiência, estas serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, nas vagas de concorrência ampla, observando-se a ordem de classificação final.
- 1.7. Todas as etapas do Concurso Público serão realizadas, **exclusivamente, em Teresina**, conforme Cronograma de Execução do Concurso, constante do Anexo I, do presente Edital.
- 1.8. O candidato ao se inscrever neste Concurso Público deverá optar por um Grupo de Concorrência (A, B ou C). Desse modo, este candidato, após aprovação no Curso de Formação Profissional, poderá ser lotado em qualquer Unidade Policial Civil constituinte das Regionais de Polícia Civil do Grupo de sua escolha, conforme Quadro 1 deste Edital.
- 1.9. Durante o prazo de 02 (dois) anos contados da posse, não poderá o Delegado de Polícia Civil ser removido, redistribuído ou transferido, conforme Art. 18 § 9º da Lei Complementar nº 37/04, de 10/03/2004.
- 1.10. O Concurso Público para o preenchimento das vagas constará de 05 (cinco) etapas, abaixo discriminadas, que serão iguais e realizadas nos mesmo dias e horários, para todos os candidatos:

- a) **primeira etapa**, de caráter classificatório e habilitatório, consistirá na realização de **Prova Escrita Objetiva, Prova Escrita Dissertativa e Avaliação de Títulos** (de caráter classificatório) que será aplicada, conforme critérios estabelecidos neste Edital;
- b) **segunda etapa**, de caráter habilitatório, constará de **Exames de Saúde** (médico), conforme critérios estabelecidos neste Edital;
- c) **terceira etapa**, de caráter habilitatório, compreenderá o **Teste de Aptidão Física** e constará de exames atléticos inerentes ao cargo, conforme previsto neste Edital;



- d) quarta etapa, de caráter habilitatório, consistirá na aplicação de Exame Psicológico, para o qual serão adotados critérios científicos e objetivos, sendo vedada a realização de entrevistas, conforme critérios estabelecidos neste Edital;
- e) quinta etapa, também de caráter habilitatório, consistirá na Investigação Social com a finalidade de averiguar atos da vida progressa, bem como da vida atual do candidato, conforme critérios estabelecidos neste Edital.

Quadro 1 – CARGO, ESCOLARIDADE MÍNIMA EXIGIDA, GRUPOS DE CONCORRÊNCIA E VAGAS

CARGO	ESCOLARIDADE MÍNIMA EXIGIDA	GRUPOS DE CONCORRÊNCIA	NÚMERO DE VAGAS	
			AMPLA	PNE*
Delegado de Polícia	Bacharelado em Direito em Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo Ministério da Educação.	GRUPO A (Burity dos Lopes, Cocal dos Alves, Luis Correia, Parnaíba, Piracuruca, Piripiri, Pedro II, Esperantina, Matias Olímpio, Barras, Batalha, Luzilândia, Campo Maior e Castelo do Piauí)	05	01
		GRUPO B (Água Branca, Amarante, Floriano, Elesbão Veloso, Valença do Piauí, Oeiras, Paulistana, Picos, Fronteiras, Pio IX, Simões, Jalcós e São João do Piauí)	06	01
		GRUPO C (Guadalupe, Uruçuí, Canto do Buriti, São Raimundo Nonato, Bom Jesus, Curimatá, Corrente, Gilbuês e Santa Filomena)	06	01
TOTAL DE VAGAS			17	03

*PNE – Portadores de Necessidades Especiais

2. DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES, REQUISITOS, JORNADA DE TRABALHO E REMUNERAÇÃO

- a) **Descrição sumária das atividades:** Além das atribuições previstas na legislação processual, cumprem aos Delegados de Polícia de Carreira: cumprir e fazer cumprir, no âmbito de sua competência, as funções institucionais da polícia judiciária; lavrar termos circunstanciados, instaurar e presidir inquéritos policiais e outros procedimentos administrativos e fazer o indiciamento de forma fundamentada, dentro de sua circunscrição; promover diligências, solicitar informações, requisitar exames periciais e outros documentos necessários à instrução do inquérito policial ou de outros procedimentos; assegurar o sigilo necessário à elucidação do fato e às investigações a seu cargo; dar cumprimento a atos emanados da Justiça, na esfera de sua competência; praticar atos administrativos de natureza policial e dirigir a Delegacia de Polícia, determinando as diligências investigatórias, na forma que se dispuser em regulamento; zelar pelo efetivo cumprimento dos princípios e funções institucionais da polícia civil; zelar pelo efetivo cumprimento dos direitos e garantias fundamentais; praticar outros atos inerentes às suas atribuições, nos termos do regulamento.
- b) **Requisitos:** Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de Nível Superior de Bacharel em Direito, fornecido por Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo Ministério da Educação; Permissão para dirigir ou Carteira Nacional de Habilitação, categoria B, no mínimo; Idade máxima de 45 (quarenta e cinco) anos até a data da investidura no cargo, conforme Art. 26 da Lei Complementar nº 37, de 09.03.2004; e, aprovação no Curso de Formação para ingresso na carreira, conforme disposto na Lei Complementar nº 37, de 09.03.2004.
- c) **Jornada de trabalho:** integral, com jornada de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, com duração diária e escala de trabalho fixada de acordo com as peculiaridades de suas funções, conforme Art. 40, § 1º da Lei Complementar do estado do Piauí nº 37, de 09 de março de 2004.
- d) **Remuneração:** R\$ 10.914,54 (dez mil, novecentos e catorze reais e cinquenta e quatro centavos), além de vantagens devidas pelo efetivo desempenho do Cargo, na forma da Lei Complementar nº 55/2005, de 26/10/2005.

3. INSCRIÇÕES

- 3.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a tácita aceitação de todas as condições do Concurso Público, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais este não poderá alegar desconhecimento.
- 3.2. As inscrições serão realizadas no endereço <http://nucepe.uespi.br>, no período compreendido entre as 9h do dia 16.04.2014 e as 18h do dia 02.05.2014 (horário do Piauí), conforme os seguintes procedimentos:
- efetuar o Cadastro, preencher o Requerimento de Inscrição e enviá-lo via *Internet*;
 - imprimir o Boleto Bancário referente à Taxa de Inscrição e efetuar sua quitação, impreterivelmente, até às 18h (horário do Piauí) do dia 02.05.2014.
- 3.3. As inscrições para os Candidatos Portadores de Deficiência, Doadores de Sangue e Medula Óssea, conforme as Leis Estaduais nº 5.268, de 10.12.2002 e nº 5.397, de 29.06.2004, bem como as Leis nº 4.835, de 23.05.1996 e nº 5953, de 17.12.2009, serão realizadas no endereço <http://nucepe.uespi.br>, no período compreendido entre as 9h do dia 16.04.2014 e as 18h do dia 02.05.2014 (horário do Piauí), conforme os seguintes procedimentos:
- efetuar o Cadastro, preencher o Requerimento de Inscrição e enviá-lo via *Internet*;
 - para os Candidatos Portadores de Deficiência – remeter até 05.05.2014 a documentação solicitada no subitem 3.11 deste Edital;
 - para os Candidatos Doadores de Sangue e Medula Óssea – remeter até 05.05.2014 a documentação solicitada nos subitens 3.13 e 3.14, respectivamente, deste Edital;
 - para os Candidatos atendidos pela Lei Ordinária nº 5953, de 17.12.2009 – remeter até 05.05.2014 a documentação solicitada no subitem 3.15 deste Edital.
- 3.4. As informações prestadas no Requerimento de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo o Núcleo de Concursos e Promoção de Eventos – NUCEPE, do direito de excluir do Concurso Público aquele que preencher o requerimento com dados incorretos e/ou incompletos, bem como se constatada, posteriormente, a não veracidade das informações prestadas.
- 3.5. O candidato é totalmente responsável pelas informações contidas na Ficha de Inscrição e a inexistência das afirmativas ou irregularidades na documentação apresentada, ainda que verificadas posteriormente, acarretarão na nulidade da inscrição com todas as suas decorrências, ficando o candidato desclassificado, de forma irreversível, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil e/ou criminal.
- 3.6. Para efetivar sua inscrição, é imprescindível que o candidato possua número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) regularizado. O candidato que não possuir CPF deverá solicitá-lo nos postos credenciados: Banco do Brasil, Correios ou Receita Federal, em tempo hábil para conseguir o registro e o respectivo número antes do término do período de inscrições.
- 3.7. A Taxa de Inscrição em hipótese alguma será devolvida, exceto em caso de não realização do Concurso ou de sua revogação por ato unilateral da Administração Pública, custará R\$ 170,00 (cento e setenta reais), deverá ser recolhida através de boleto bancário junto ao Banco do Brasil ou aos seus correspondentes bancários, através de débito em conta corrente (na opção "CONVÉNIOS" nos Caixas Eletrônicos), em espécie.
- 3.8. O pagamento em terminais eletrônicos via envelopes, depósitos, DOC, TED e/ou transferências bancárias NÃO será aceito em hipótese alguma.
- 3.9. Os pedidos de inscrição somente serão acatados e terão validade após a comprovação do pagamento da taxa de inscrição, obedecendo ao horário e a data estabelecida no subitem 3.2 deste Edital.
- 3.10. Não serão deferidos pedidos de isenção de pagamento do valor da Taxa de Inscrição, exceto nos casos previstos nas Leis Estaduais nº 5.268, de 10.12.2002, nº 5.397, de 29.06.2004, nº 4.835, de 23.05.1996, bem como na Lei Ordinária nº 5953, de 17.12.2009.
- 3.11. Os candidatos portadores de deficiência, além de executarem a ação prevista no subitem 3.3., letra a), deverão ainda, enviar via SEDEX, impreterivelmente, até o dia 05.05.2014, (última data para postagem) ao Núcleo de Concursos e Promoção de Eventos – NUCEPE, localizado à Rua João Cabral, 2231/Norte – CEP: 64.002-150 – Bairro Pirajá, em Teresina – Piauí, conforme preceitua o Decreto nº 3.298/99 em seus arts. 39 e 40, a seguinte documentação:
- laudo médico (original ou fotocópia autenticada) expedido no prazo máximo de 01 (um) ano antes do término das inscrições, atestando a especificidade, o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente à Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como a provável causa da deficiência. O laudo médico deverá conter o nome e o documento de Identidade (RG) e CPF do candidato, e ainda, a assinatura, carimbo, e CRM do profissional, que deverá especificar no laudo que o candidato é portador de deficiência;
 - solicitação de acompanhamento para realizar prova com monitor ou a confecção de prova ampliada, para os deficientes visuais ou amblíopes;
 - solicitação de tempo adicional para realização da prova, com justificativa de parecer emitido por especialista de sua deficiência, para os candidatos cuja deficiência comprovadamente assim o exigir;

- d) formulário constante do Anexo VI, deste Edital.
- 3.12. Para efeito de classificação do tipo de deficiência apresentada pelo candidato, serão observadas as categorias constantes do Art. 4º, Incisos I ao V do Decreto Federal nº 3.298/99, de 20 de dezembro de 1999, quais sejam:
- I – deficiência física;
 - II – deficiência auditiva;
 - III – deficiência visual;
 - IV – deficiência mental;
 - V – deficiência múltipla.
- 3.13. Os candidatos **Doadores de Sangue** cadastrados no HEMOPI, além de executarem a ação prevista no subitem 3.3., letra a), deverão ainda, enviar via SEDEX, impreterivelmente, até o dia 05.05.2014 (última data para postagem) ao Núcleo de Concursos e Promoção de Eventos – NUCEPE, localizado à Rua João Cabral, 2231/Norte – CEP: 64.002-150 – Bairro Pirajá em Teresina – Piauí, a seguinte documentação, que deverá ser emitida pelo HEMOPI:
- a) Declaração de efetivo doador do HEMOPI;
 - b) Histórico do HEMOPI contendo no mínimo 03 (três) doações de sangue no período de 01 ano até o último dia de inscrição deste Concurso Público.
- 3.14. Os candidatos **Doadores de Medula Óssea** cadastrados no HEMOPI, além de executarem a ação prevista no subitem 3.3., letra a), deverão ainda, enviar, via SEDEX, impreterivelmente, até o dia 05.05.2014 (última data para postagem) ao Núcleo de Concursos e Promoção de Eventos – NUCEPE, localizado à Rua João Cabral, 2231/Norte – CEP: 64.002-150 – Bairro Pirajá em Teresina – Piauí, a seguinte documentação, que deverá ser emitida pelo HEMOPI:
- a) Declaração de efetivo doador de medula óssea.
- 3.15. Os candidatos desempregados atendidos pela Lei Ordinária nº 5953, de 17.12.2009, além de executarem a ação prevista no subitem 3.3., letra a), deverão ainda, enviar via SEDEX, impreterivelmente, até o dia 05.05.2014 (última data para postagem) ao Núcleo de Concursos e Promoção de Eventos – NUCEPE, localizado à Rua João Cabral, 2231/Norte – CEP: 64.002-150 – Bairro Pirajá em Teresina – Piauí, a seguinte documentação que comprove:
- a) a situação de desemprego através da apresentação da Carteira de Trabalho e Previdência Social devidamente legalizada, ou documento comprobatório que possua fé pública, caso o candidato não possua a CTPS;
 - b) o estado de necessidade por intermédio de Declaração de Hipossuficiência Econômica, cópia de Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física ou recibo de entrega da Declaração Anual de Isento, devendo o candidato atender a algum dos seguintes requisitos: integrar um dos programas sociais do Governo (Federal, Estadual ou Municipal); consumir a taxa mínima residencial mensal de água em até 10m³ (dez metros cúbicos) por mês; comprovar a tarifa mínima residencial de energia elétrica em até 30Kwh e comprovar possuir renda familiar per capita não superior a R\$ 80,00 (oitenta reais) ao mês.
- 3.15.1. Os candidatos que não atenderem aos dispositivos mencionados no subitem 3.11, serão considerados como pessoas não portadoras de deficiências, portanto não terão sua inscrição efetivada, em virtude da falta de pagamento da taxa de inscrição.
- 3.15.2. O candidato portador de deficiência que, no pedido de inscrição, não declarar sua condição, não poderá recorrer administrativamente em favor de sua situação.
- 3.15.3. Os candidatos que não atenderem aos dispositivos mencionados nos subitens 3.13 e 3.14 serão considerados como não doadores, portanto não terão sua inscrição efetivada em virtude da falta de pagamento da taxa de inscrição.
- 3.15.4. Os candidatos que não atenderem aos dispositivos mencionados nos subitem 3.15 serão considerados com condição financeira que lhes permitem o pagamento da taxa de inscrição, portanto não terão sua inscrição efetivada, em virtude da falta de pagamento da referida taxa.
- 3.16. O NUCEPE divulgará até o dia 12.05.2014 a relação provisória das inscrições deferidas para os **Portadores de Deficiência e/ou Doadores**, bem como daqueles que pleiteiam isenção da taxa de inscrição. O candidato que teve seu pedido de isenção indeferido poderá imprimir o Boletim Bancário referente à Taxa de Inscrição e efetuar sua quitação, impreterivelmente, até as 18h (horário do Piauí) do dia 15.05.2014, participando, desta forma, do Concurso Público.
- 3.17. O interessado que não tiver seu pedido de isenção deferido e que não efetuar o pagamento da taxa de inscrição na forma e no prazo estabelecido neste Edital, estará automaticamente excluído do Concurso Público.
- 3.18. A confecção de provas ampliadas e a presença de monitores no momento da realização da Prova Escrita Objetiva ficam a cargo do Núcleo de Concursos e Promoção de Eventos - NUCEPE e o Programa de capacitação para a manutenção do vínculo empregatício com os candidatos classificados ficará a cargo da Secretaria da Administração – SEAD.

- 3.19. O Núcleo de Concursos e Promoção de Eventos – NUCEPE não se responsabiliza por inscrição não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, tais como falhas de comunicação e congestionamento que impossibilitem a transferência de dados.
- 3.20. No caso do candidato inscrever-se mais de uma vez neste Concurso Público, considerar-se-á válida a última inscrição, ou seja, a de numeração maior, com o respectivo pagamento.
- 3.21. O candidato não poderá alterar sua opção por município de realização da prova/grupo de concorrência depois de efetivada sua inscrição (pagamento efetuado), em hipótese alguma.

4. CARTÃO DE INFORMAÇÃO

- 4.1. O candidato deverá imprimir o Cartão de Informação, GARANTIA DA EFETIVAÇÃO DE SUA INSCRIÇÃO, no qual constarão as informações de data, de horário e de local de realização de sua Prova Escrita Objetiva, que estará disponível a partir de 30.05.2014, no endereço eletrônico <http://nucepe.uespi.br>.

5. PROCESSO SELETIVO

5.1. Primeira Etapa – Exame de Conhecimento

- 5.1.1. **Prova Escrita Objetiva** - A Prova Escrita Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, com duração de 05 (cinco) horas, será do tipo múltipla escolha, com 05 (cinco) alternativas, e uma única resposta correta, contendo 80 (oitenta) questões, totalizando 100 (cem) pontos e será realizada no dia 15.06.2014 (domingo), no horário de 9h às 14h (horário do Piauí), na cidade de Teresina - PI, sendo vedada a consulta a quaisquer textos, versando sobre o conteúdo programático constante do Anexo II deste Edital e terá suas questões assim distribuídas:

Quadro 2 – ESTRUTURA INTRÍNSECA DA PROVA ESCRITA OBJETIVA

Matérias	Disciplinas	Nº de Questões	PESOS	Total de Pontos por Matéria
Conhecimentos Básicos	Língua Portuguesa	15	1,25	25
	Noções de Informática	05		
Conhecimentos Específicos	Direito Penal	12	1,25	75
	Direito Processual Penal	12		
	Direito Constitucional	10		
	Direito Administrativo	10		
	Direito Civil	08		
	Legislação Especial	04		
	Legislação Aplicada	04		
TOTAL DE PONTOS DA PROVA ESCRITA OBJETIVA				100

- 5.1.1.1. Considerar-se matéria para fins de categorização da Prova Escrita Objetiva deste Concurso as seguintes: 1) Conhecimentos Básicos e 2) Conhecimentos Específicos.
- 5.1.1.2. Será considerado CLASSIFICADO, para a PROVA ESCRITA DISSERTATIVA, o candidato às vagas de Delegado de Polícia que, cumulativamente, alcançar pontuação igual ou superior a 60% do total de pontos da Prova Escrita Objetiva, obtiver, no mínimo, 50% do total de pontos de cada uma das matérias constantes Quadro 2, e que, estiver dentro do limite de 03 (três) vezes o número de vagas, respeitando-se os empates na última posição.
- 5.1.1.3. Serão considerados ELIMINADOS deste Concurso, para todos os efeitos, os demais candidatos classificados em colocação superior a 03 (três) vezes o número de vagas, na forma do art. 17, §§ 5º e 6º, do Decreto Estadual nº 15.259/2013.
- 5.1.1.4. Em hipótese alguma haverá classificação de candidatos considerados ELIMINADOS no Concurso Público.
- 5.1.1.5. Durante a realização da Prova Escrita Objetiva e da Prova Escrita Dissertativa, não será permitida, ao candidato, comunicação com outros candidatos, e, em hipótese alguma, nas dependências dos Centros de Aplicação de Provas, portar (mesmo que desligado), nem usar celular e/ou demais aparelhos de comunicação, cálculo ou registro de dados, assim como relógios de qualquer tipo, bolsas, sacolas, livros, revistas, jornais, papéis para rascunho, lápis, lapiseiras, borrachas, boinas, bonés, chapéus, armas e óculos escuros, sob pena de isto caracterizar tentativas de fraude, cuja consequência será a sua eliminação imediata do Concurso, sem prejuízo das penalidades legais cabíveis. O candidato não poderá ausentar-se da sala durante a prova, a não



ser momentaneamente, se isto se der por razões de ordem fisiológica ou médica, o que deverá ser feito na companhia de um fiscal volante.

- 5.1.1.6. O NUCEPE não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova, nem por danos neles causados.
 - 5.1.1.7. O candidato não poderá ausentar-se da sala durante a prova, a não ser momentaneamente, se isto se der por razões de ordem fisiológica ou médica, o que deverá ser feito na companhia de um fiscal volante.
 - 5.1.1.8. O candidato somente poderá entregar sua Prova depois de transcorridas 02 (duas) horas do início da mesma.
 - 5.1.1.9. As respostas serão marcadas no CARTÃO-RESPOSTA, único e definitivo documento para efeito de correção eletrônica, que se fará através de leitura óptica, justificando o uso obrigatório, por parte do candidato, de caneta esferográfica com tinta de cor azul ou preta, obedecendo rigorosamente, para tanto, as instruções contidas no supracitado documento.
 - 5.1.1.10. Em virtude do exposto no subitem 5.1.1.9, não será concedida, em hipótese alguma, revisão de Provas, nem recontagem de pontos, independente do motivo alegado para uma possível solicitação neste sentido.
 - 5.1.1.11. Na correção do CARTÃO-RESPOSTA será atribuída nota 0 (zero) às questões não assinaladas, às questões que contiverem mais de uma alternativa marcada, emenda ou rasura, ainda que legíveis.
 - 5.1.1.12. A entrega, ao final da Prova Escrita Objetiva, do Cartão-Resposta assinado e devidamente preenchido, assim como do Caderno de Questões, é de responsabilidade exclusiva do candidato, de modo que o seu descumprimento implica-lhe a eliminação deste concurso.
 - 5.1.1.13. Em nenhuma hipótese haverá a substituição do CARTÃO-RESPOSTA por erro do candidato, seja qual for o motivo por este alegado.
 - 5.1.1.14. O gabarito preliminar e o oficial da Prova Escrita Objetiva será divulgado na data constante do Cronograma de Execução do Concurso, Anexo I deste Edital.
 - 5.1.1.15. Os dois últimos candidatos presentes na sala só poderão retirar-se juntos, assinando, na ocasião, a Folha de Ocorrência de Prova.
- 5.1.2. Prova Escrita Dissertativa - A Prova Escrita Dissertativa, de caráter eliminatório e classificatório, com duração de 04 (quatro) horas será aplicada no dia 20.07.2014 (domingo), no horário das 9h e 13h (horário do Piauí), na cidade de Teresina - PI. As questões referentes a esta Prova serão distribuídas conforme o quadro abaixo.

Quadro 3 – ESTRUTURA INTRINSECA DA PROVA ESCRITA DISSERTATIVA

Disciplinas	Questões	Pontos por Questões
Direito Penal e Processual Penal	- 01(uma) peça inerente às atribuições de Delegado de Polícia Civil	40
	- 03 (três) questões dissertativas	60
TOTAL DE PONTOS DA PROVA ESCRITA DISSERTATIVA		100

- 5.1.2.1. Será considerado CLASSIFICADO, para a AVALIAÇÃO DE TÍTULOS, o candidato às vagas de Delegado de Polícia que alcançar pontuação igual ou superior a 60% do total de pontos da prova conforme Quadro 3, deste Edital.
- 5.1.2.2. Serão considerados ELIMINADOS deste Concurso, para todos os efeitos, os demais candidatos que não atenderem aos requisitos fixados no subitem 5.1.2.1.
- 5.1.2.3. Em hipótese alguma haverá classificação de candidatos considerados ELIMINADOS no Concurso Público.
- 5.1.2.4. A Prova Escrita Dissertativa deverá ser redigida em letra legível, com caneta esferográfica com tinta de cor azul ou preta, não sendo permitida a interferência e/ou a participação de outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado atendimento especial para a realização das provas. Nesse caso, se houver necessidade, o candidato será acompanhado por um fiscal do NUCEPE devidamente treinado, para o qual deverá ditar o texto, especificando oralmente a grafia das palavras e os sinais gráficos de pontuação.
- 5.1.2.5. Na Prova Escrita Dissertativa serão consideradas as seguintes habilidades do candidato: o raciocínio jurídico, a fundamentação e consistência, a capacidade de interpretação e exposição, a correção gramatical e a técnica profissional demonstrada.
- 5.1.2.6. Em nenhuma hipótese haverá substituição da folha de texto definitivo da Prova Escrita Dissertativa.
- 5.1.2.7. A folha do texto definitivo da Prova Escrita Dissertativa não poderá ser assinada, rubricada ou conter, em outro local que não o apropriado, qualquer palavra ou marca que não identifique o candidato, sob pena de anulação do texto nesta contido. A detecção de qualquer marca identificadora do candidato no espaço destinado à transcrição de texto definitivo acarretará a anulação do texto/questão correspondente.
- 5.1.2.8. A folha de texto definitivo será o único documento válido para a avaliação da Prova Escrita Dissertativa. As folhas para rascunho no caderno de prova são de preenchimento facultativo e não valerão para efeito de correção.

- 5.1.2.9. Na realização da Prova Escrita Dissertativa será permitida a consulta apenas de legislação não comentada, em código ou em separata, desacompanhada de Súmulas e de Exposição de Motivos de Lei. Estes textos não poderão ser fotocopiados, impressos e nem retirados da Internet, e serão objeto de inspeção antes do início da realização da Prova quanto à existência de anotações não permitidas.
- 5.1.2.10. Durante a realização da Prova Escrita Dissertativa, não serão permitidas, ao candidato, comunicação com outros candidatos, bem como portar (mesmo que desligado) e/ou usar telefone celular e/ou demais aparelhos de comunicação, cálculo ou registro de dados, assim como bolsas, sacolas, revistas, jornais, papéis para rascunho, lápis, lapiseira/grafite, borracha, boinas, bonês, chapéus, relógios e armas, sob pena disso caracterizar tentativas de fraude, cuja consequência será o seu desligamento imediato do Concurso, sem prejuízo das penalidades legais cabíveis.
- 5.1.2.11. O NUCEPE não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova, nem por danos neles causados.

5.1.3. PROCEDIMENTOS NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVA E DISSERTATIVA

- 5.1.3.1. O candidato deverá comparecer ao local determinado para a realização das Provas Objetiva e Dissertativa com antecedência de 01 (uma) hora em relação ao horário fixado para o seu início munido de caneta esferográfica com tinta de cor azul ou preta.
- 5.1.3.2. O candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o início das Provas Objetiva e Dissertativa NÃO será admitido à sala de aplicação de provas. Os portões do Centro de Aplicação de Provas serão fechados, RIGOROSAMENTE, às 9 horas.
- 5.1.3.3. O candidato somente terá acesso à sala de aplicação de prova portando o Documento de Identificação informado no ato da inscrição, expedido pelas Secretarias de Segurança ou Polícia Militar, Ordens, Conselhos, Forças Armadas ou, ainda, outro documento que, por Lei Federal, tenha fé pública e possibilite a conferência da foto e da assinatura. Carteira de Identidade (RG), Carteira expedida por Órgão ou Conselho de Classe com valor de documento de identidade (Lei nº 6.206, de 07.05.1975) ou Carteira Nacional de Habilitação (modelo com fotografia), devendo estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato.
- 5.1.3.4. Não será aceito documento de identificação que se encontre com data de validade expirada, ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados, nem cópias de documentos, ainda que autenticadas.
- 5.1.3.5. Os candidatos poderão ser submetidos durante a aplicação das provas à filmagem, à fotografia, ao recolhimento de impressões digitais, ou ainda, à revista com o detector de metais.
- 5.1.3.6. O candidato que, por qualquer motivo, se ausentar da sala de aplicação das provas não poderá a ela retornar para dar-lhe continuidade, exceto se isto se der por razões de ordem fisiológica ou médica, caso em que será acompanhado por fiscal do Concurso, devidamente habilitado para tal.
- 5.1.3.7. O candidato somente poderá retirar-se da sala e do Centro de Aplicação, em definitivo, após 2 (duas) horas do início da prova, exceto por razões de ordem médica.
- 5.1.3.8. Os dois últimos candidatos presentes na sala só poderão retirar-se juntos, assinando, na ocasião, a Folha de Ocorrência de Prova.
- 5.1.4. Avaliação de Títulos - A avaliação de títulos terá caráter apenas classificatório, tendo como objetivo valorar a formação acadêmica, com pontuação máxima de 10 (dez) pontos, ainda que a soma dos valores dos títulos apresentados seja superior a esse valor.
- 5.1.4.1. Somente serão aceitos os títulos abaixo relacionados, observados os limites de pontos.

Quadro 4 – TABELA DE PONTUAÇÃO PARA A AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

ITENS	TITULAÇÃO	QUANT. MÁXIMA	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO
1	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de Doutorado em Direito, acompanhado de Histórico Escolar ou Certificado/Declaração de conclusão de Doutorado em Direito, acompanhado de Histórico Escolar e Ata de Defesa.	01	5,0	5,0
2	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de Mestrado em Direito, acompanhado de Histórico Escolar ou Certificado/Declaração de conclusão de Mestrado em Direito, acompanhado de Histórico Escolar e Ata de Defesa.	01	3,5	3,5
3	Certificado de Curso de Pós Graduação em nível de Especialização na área jurídica, nacional ou estrangeira, com carga horária mínima de 360 horas, conferido após a atribuição de nota de aproveitamento.	01	1,5	1,5
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS				10,0

- 5.1.4.2. O recebimento dos Títulos ocorrerá, impreterivelmente, na data prevista no Cronograma de Execução, Anexo I, deste Edital.
- 5.1.4.3. Receberá nota 0 (zero) o candidato que não entregar os Títulos na forma, no prazo, no horário e no local estipulados no subitem 5.1.4.2.
- 5.1.4.4. Não serão aceitos Títulos encaminhados via postal, via fax e/ou correio eletrônico.
- 5.1.4.5. No ato de entrega dos Títulos, o candidato deverá preencher e assinar o formulário a ser fornecido pelo NUCEPE, no qual indicará a quantidade de Títulos apresentados.
- 5.1.4.6. Os Títulos deverão ser entregues na forma de cópias autenticadas em cartório.
- 5.1.4.7. Não serão consideradas, para efeito de pontuação, as cópias dos Títulos que não estejam autenticadas em Cartório.
- 5.1.4.8. Para a comprovação dos Títulos relacionados nos itens 1 e 2 do Quadro 4, somente serão aceitos Diplomas devidamente registrados, expedidos por Instituição reconhecida pelo MEC, no caso de Diplomas obtidos no exterior, estes, obrigatoriamente, deverão estar revalidados por Instituição de Ensino Superior no Brasil, de acordo com Art. 48 da Lei nº 9.394, de 20.12.1996, e da Resolução CNE/CES nº 01, de 03.04.2001.
- 5.1.4.9. Não serão aceitos comprovantes de conclusão de disciplinas como Títulos relacionados nos itens 1 e 2 do Quadro 4.
- 5.1.4.10. Para receber a pontuação relativa ao Título relacionado ao item 3 do Quadro 4, o candidato deverá comprovar, por meio de Certificado, constando a carga horária total do curso, bem como a informação de que o Curso de Especialização foi realizado de acordo com as normas do Conselho Nacional de Educação (CNE).
- 5.1.4.11. Caso o Certificado não comprove que o Curso de Especialização foi realizado de acordo com o solicitado no subitem 5.1.4.10., deverá ser anexada Declaração da Instituição, atestando que o Curso atende às normas do Conselho Nacional de Educação (CNE).
- 5.1.4.12. Todo documento expedido em Língua Estrangeira somente será considerado se traduzido para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado.
- 5.1.4.13. Cada Título será considerado uma única vez, para efeito de pontuação.
- 5.1.4.14. Os pontos que excederem o valor máximo em cada item ou o valor total de acordo com o Quadro 4, serão desconsiderados.

5.1.5. Resultado da 1ª Etapa – Exame de Conhecimento

- 5.1.5.1. O resultado da 1ª Etapa – Exame de Conhecimento corresponderá à média aritmética do total de pontos obtidos na Prova Escrita Objetiva e na Prova Escrita Dissertativa, somado como o total de pontos da Avaliação de Títulos.
- 5.1.5.2. Ocorrendo igualdade de pontos no resultado da 1ª Etapa – Exame de Conhecimento, o desempate será decidido de acordo com a seguinte ordem de precedência para o candidato que obtiver:
- maior idade;
 - maior número de pontos na Prova Escrita Dissertativa;
 - maior número de pontos na matéria de Conhecimentos Específicos da Prova Escrita Objetiva;
 - maior número de pontos na Disciplina de Língua Portuguesa da Prova Escrita Objetiva.
- 5.1.5.3. Somente serão convocados para prosseguirem no Processo de Avaliação do Concurso Público e realizarem a Etapa seguinte (Exame de Saúde – Médico), os candidatos classificados dentro do limite de 03(três) vezes o número de vagas estabelecidas no Quadro 1 deste Edital, considerando seu Grupo de Concorrência.

5.2. Segunda Etapa - Exames de Saúde

- 5.2.1. O exame de saúde obedecerá ao Anexo III deste Edital.
- 5.2.2. O exame de saúde terá caráter habilitatório e o candidato será considerado Apto ou Inapto.
- 5.2.3. O exame de saúde objetiva aferir se o candidato goza de boa saúde física e psíquica para suportar os exercícios a que será submetido durante o Curso de Formação Profissional e para desempenhar as tarefas típicas da categoria funcional.
- 5.2.4. O exame de saúde estará sob a responsabilidade de juntas médicas designadas pelo NUCEPE/UESPI.
- 5.2.5. O exame de saúde compreenderá a avaliação médica e, ainda, a apresentação de exames laboratoriais e complementares, cuja relação está divulgada no Anexo III deste Edital.
- 5.2.6. O candidato submetido à avaliação médica deverá apresentar à junta médica os exames laboratoriais e complementares, previstos no Anexo III deste Edital. A junta médica poderá solicitar, ainda, a realização de outros exames laboratoriais e complementares, além dos previstos no Anexo III, para fins de elucidação diagnóstica.
- 5.2.7. O candidato deverá providenciar, às suas expensas, os exames laboratoriais e complementares necessários.

- 5.2.8. Em todos os exames laboratoriais e complementares além do nome do candidato, deverá constar, obrigatoriamente, a assinatura e o registro no órgão de classe específico do profissional responsável, sendo motivo de inautenticidade destes a inobservância ou a omissão do referido número.
- 5.2.9. Os exames laboratoriais e complementares apresentados serão avaliados pelas juntas médicas, em complementação à avaliação médica.
- 5.2.10. A partir da avaliação médica e da avaliação dos exames laboratoriais e complementares, o candidato será considerado Apto ou Inapto para o exercício do cargo.
- 5.2.11. As juntas médicas, após a análise da avaliação médica e dos exames laboratoriais e complementares dos candidatos, emitirão parecer conclusivo da aptidão ou inaptação de cada candidato.
- 5.2.12. Será eliminado do concurso público o candidato considerado Inapto nos exames médicos.
- 5.2.13. Demais informações a respeito dos exames médicos constarão de Edital específico de convocação para essa fase.
- 5.2.14. Somente serão convocados para prosseguirem no Processo de Avaliação do Concurso Público e realizarem a etapa seguinte (Teste de Aptidão Física), os candidatos considerados APTOS no Exame de Saúde.

5.3. Terceira Etapa - Teste de Aptidão Física

- 5.3.1. O Teste de Aptidão Física, de caráter habilitatório (APTO OU INAPTO), será realizado por Comissão designada pelo NUCEPE/UESPI, composta por profissionais com habilitação em Educação Física, exclusivamente em Teresina – PI em horário e local determinados quando da Convocação do candidato, através dos exercícios constantes do Anexo IV deste Edital.
- 5.3.2. O Candidato deverá comparecer ao local, em data e horários estabelecidos na Listagem de Convocação para submeter-se ao Teste de Aptidão Física, com roupa apropriada para a prática de educação física, munido de Atestado Médico original ou cópia autenticada em cartório, específico para tal fim, emitido com até 30 (trinta) dias de antecedência da data especificada para a realização dos testes de Aptidão Física.
- 5.3.3. O Atestado Médico deverá constar, expressamente, que o candidato está Apto a realizar o Teste de Aptidão Física.
- 5.3.4. O candidato que deixar de apresentar o Atestado Médico será impedido de realizar o Teste de Aptidão Física, sendo conseqüentemente eliminado do concurso.
- 5.3.5. Não será aceita a entrega de Atestado Médico em outro momento ou em que não conste a autorização expressa nos termos do subitem 5.3.3.
- 5.3.6. O Candidato será considerado Apto quando realizar todas as provas nos tempos e repetições exigidas para cada uma delas.
- 5.3.7. Os casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporários (gravidez, estados menstruais, indisposições, câibras, contusões, luxações, fraturas, etc.) que impossibilitem a realização dos testes, diminuam ou limitem a capacidade física dos candidatos não serão levados em consideração, não sendo concedido qualquer tratamento privilegiado ou adiamento do Teste de Aptidão Física.
- 5.3.8. Não haverá repetição na execução dos testes, exceto nos casos em que a Banca Examinadora concluir pela ocorrência de fatores de ordem técnica, não provocados pelo candidato, não podendo tal fator interferir no andamento do Concurso Público.
- 5.3.9. A Comissão designada pelo NUCEPE/UESPI se reserva o direito de não proceder ao Teste de Aptidão Física, ou mesmo de interrompê-lo, por ameaça à saúde do candidato, com base em parecer médico. Nestas circunstâncias, não caberá recurso, tampouco haverá segunda chamada para o Teste de Aptidão Física, e o candidato não será habilitado para admissão no cargo.
- 5.3.10. Somente serão convocados para prosseguirem no Processo de Avaliação do Concurso Público e realizarem a etapa seguinte (Exame Psicológico) os candidatos considerados APTOS no Teste de Aptidão Física.

5.4. Quarta Etapa - Exame Psicológico

- 5.4.1. A avaliação psicológica tem caráter habilitatório (APTO OU INAPTO), adotará critérios científicos objetivos, sendo vedada, a realização de entrevistas e levará em consideração o Perfil Profissiográfico constante do Anexo V deste Edital.
- 5.4.2. O exame será realizado por Comissão designada pelo NUCEPE/UESPI, composta por profissionais com habilitação legal na área de Psicologia, e acontecerá exclusivamente na cidade de Teresina/PI, em horário e local determinados quando da convocação do candidato.
- 5.4.3. A avaliação psicológica consistirá na aplicação coletiva e na avaliação de testes psicológicos científicos autorizados para comercialização pelo Conselho Federal de Psicologia, que permitam identificar a compatibilidade de aspectos psicológicos do candidato com as atribuições do cargo, visando verificar: Capacidade de atenção; controle emocional (emotividade, segurança, estabilidade emocional, extroversão,



- vulnerabilidade); relacionamento interpessoal (liderança, confiança, ponderação, assertividade, complacência); capacidade de memória; características de personalidade (senso de dever, autodisciplina, ordem, dinamismo, persistência); habilidades para decidir, planejar e delegar.
- 5.4.4. A avaliação psicológica avaliará também as características de personalidade restritivas ou impeditivas ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo como: agressividade exacerbada ou inexistente, impulsividade, rigidez de conduta, ansiedade e/ou sensibilidade exacerbadas.
- 5.4.5. Será considerado "APTO" o candidato que apresentar características de personalidade, capacidade intelectual e habilidades específicas, de acordo com os requisitos psicológicos para o desempenho das atribuições inerentes ao cargo conforme Anexo V.
- 5.4.6. Será considerado "INAPTO" o candidato que apresentar características restritivas ou impeditivas e/ou não apresentar características de personalidade, capacidade intelectual, habilidades específicas, isolada ou cumulativamente, de acordo com os requisitos psicológicos para o desempenho das atribuições inerentes ao cargo.
- 5.4.7. Será eliminado do concurso público o candidato "INAPTO" na Avaliação Psicológica ou que não tenha sido avaliado em razão do não comparecimento nas datas e horários estabelecidos em edital específico.
- 5.4.8. As características que concorrem para a contra-indicação dos candidatos para o exercício do cargo de Delegado de Polícia Civil são:
- a) Inadequadas - **Abaixo da média ou muito acima da média (Superior):** Agressividade.
Acima da média: Impulsividade, Ansiedade, Vulnerabilidade.
Abaixo da média: Flexibilidade, Controle emocional.
 - b) Prejudiciais - **Abaixo da média:** Resistência à Frustração, Habilidade Social, Liderança, Capacidade de tomar decisões, Conformidade, Organização, Capacidade de vigília.
 - c) Restritivas - **Abaixo da média:** Atenção, Delegação, Planejamento, Persistência, Dinamismo e Iniciativa.
- 5.4.9. Estará INAPTO para o exercício do cargo de Delegado de Polícia, o candidato que incorrer em um dos critérios abaixo:
- a) Apresentação de características de personalidade restritivas ou impeditivas ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo como: Agressividade exacerbada ou inexistente, Impulsividade, Rigidez de conduta, Ansiedade e/ou Vulnerabilidade exacerbadas.
 - b) 02 ou mais Inadequados
 - c) 01 Inadequado + 07 Prejudiciais
 - d) 01 Inadequado + 06 Prejudiciais
 - e) 01 Inadequado + 05 Prejudiciais
 - f) 01 Inadequado + 04 Prejudiciais + 01 ou + Restritivas
 - g) 01 Inadequado + 03 Prejudiciais + 02 ou + Restritivas
 - h) 01 Inadequado + 02 Prejudiciais + 03 ou + Restritivas
 - i) 01 Inadequado + 01 Prejudicial + 05 Restritivas
 - j) 07 Prejudiciais + 03 ou + Restritivas
 - k) 06 Prejudiciais + 03 ou + Restritivas
 - l) 05 Prejudiciais + 04 ou + Restritivas
 - m) 04 Prejudiciais + 04 ou + Restritivas
 - n) 01 a 03 Prejudiciais + 05 Restritivas
- 5.4.10. A contra-indicação nos exames psicológicos deste Concurso Público indica, tão somente, que o candidato avaliado não atendeu, à época da avaliação psicológica, aos parâmetros exigidos para o exercício da função.
- 5.4.11. Os resultados finais serão obtidos por meio da análise técnica global de todo o material produzido pelo candidato no transcorrer dessa etapa do concurso, sendo observadas as orientações e parâmetros contidos nos manuais dos instrumentos técnicos utilizados nas avaliações.
- 5.4.12. Para a divulgação dos resultados, bem como os motivos que ensejaram na contra-indicação do candidato, será observado o previsto na Resolução nº 010/2005, do Conselho Federal de Psicologia, que aprova o Código de Ética Profissional do Psicólogo.
- 5.4.13. Somente serão convocados para prosseguirem no Processo de Avaliação do Concurso Público e realizarem a etapa seguinte (Investigação Social), os candidatos considerados APTOS no Exame Psicológico.
- 5.5. Quinta Etapa – Investigação Social**
- 5.5.1. Além das etapas relacionadas nos itens anteriores, a Polícia Civil do Piauí procederá a uma Investigação Social do Candidato, de caráter habilitatório (APTO ou INAPTO), tendo por pressuposto averiguar as condições ético-morais do candidato para o ingresso na Polícia Civil do Piauí, para a qual o candidato deverá entregar as certidões citadas no subitem 5.5.3 em local e data estabelecidos quando da convocação.
- 5.5.2. A investigação social a respeito da vida progressa do candidato, será realizada pela Polícia Civil, através de seus Órgãos, poderá contar com a cooperação das polícias civis de outros Estados da Federação e constará ainda, se necessário, de uma pesquisa a ser realizada no bairro onde reside o candidato, nos colégios onde estudou, nos locais onde trabalhou e nos órgãos públicos, de modo que, ao final, possa ser feita a avaliação de sua conduta social.
- 5.5.3. Na investigação social o candidato deverá apresentar a seguinte documentação:
- a) certidão negativa dos selores de distribuição dos foros criminais dos lugares em que o candidato tenha residido nos últimos cinco anos, da Justiça Federal, Estadual e Militar;
 - b) folha negativa de antecedentes da Polícia Federal e da Polícia dos Estados nos quais residiu nos últimos cinco anos, expedida no máximo há seis meses;
 - c) declaração, firmada pelo candidato, em que conste não haver sofrido condenação definitiva por crime ou contravenção, nem penalidade disciplinar no exercício da advocacia, da magistratura, de função pública qualquer, que inabilite ao serviço público ou que seja considerada impeditiva ao exercício de cargo e emprego público;
 - d) declarações de Magistrados, Professores Universitários, Delegados de Polícia Civil ou Federal, membros do Ministério Público Estadual ou Federal, somando, no mínimo, três declarantes que atestem a idoneidade moral e correto comportamento social do candidato.
- 5.5.4. O julgamento desta etapa ficará a cargo da Banca Examinadora constituída pela Comissão do Concurso e terá por finalidade averiguar atos da vida progressa e da vida atual do candidato, em seus aspectos social, moral, profissional, impedindo que pessoas, com perfil incompatível, exerça a função de Policial Civil.
- 5.5.5. Não serão considerados Aptos os toxicômanos, os traficantes, os alcoólatras, os procurados pela Justiça, dentre outros, a juízo da Banca Examinadora, que possuam condutas inadequadas ao exercício da atividade Policial civil.
- 5.5.6. Será eliminado do Concurso o Candidato que, mesmo aprovado na Prova de Conhecimento e considerado Apto no Exame de Saúde, Teste de Aptidão Física e Exame Psicológico, seja considerado Inapto na Investigação Social.
- 5.5.7. O sigilo das informações obtidas sobre o Candidato ficará garantido pela Polícia Civil do Piauí, entretanto, se o Candidato desejar, será informado do motivo de sua exclusão nesta etapa do Concurso.
- 5.6. Após todas as etapas do Concurso Público os candidatos a serem nomeados para o cargo de Delegado de Polícia, farão **Curso de Formação** para ingresso na carreira, conforme Lei Complementar nº 037 de 09 de março de 2004 – Estatuto da Polícia Civil do Piauí e Portaria nº 12.000-051/GS/08, de 03 de março de 2008, cuja aprovação, atendido o regulamento da Academia de Polícia Civil - ACADEPOL, constituir-se-á em requisito indispensável para a nomeação no Cargo.
- 5.7. As Etapas do Concurso Público serão realizadas conforme Cronograma de Execução do Concurso constantes do Anexo I do presente Edital.
- 6. PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS E PRAZOS PARA RECURSOS**
- 6.1. Excetuadas as razões de reprovação no Exame Psicológico e na Investigação Social, cuja publicidade será restrita ao candidato, os resultados de cada uma das etapas serão publicados no Diário Oficial do Estado e divulgados nos seguintes locais:
- a) Secretaria de Segurança Pública do Estado do Piauí, em Teresina-PI;
 - b) Internet, no endereço <http://nucepe.uespi.br>.
- 6.2. O candidato poderá interpor, individualmente, um único recurso, nos prazos estabelecidos no Cronograma de Execução do Anexo I deste Edital, referentes:
- a) ao gabarito das questões da Prova Escrita Objetiva;
 - b) ao resultado da Prova Escrita Dissertativa;
 - c) ao resultado da Avaliação de Títulos;
 - d) aos resultados do Exame de Saúde, do Teste de Aptidão Física, Exame Psicológico e da Investigação Social.
- 6.3. O recurso, devidamente fundamentado, deverá ser dirigido à Comissão do Concurso, entregue e protocolado no **Campus Poeta Torquato Neto da Universidade Estadual do Piauí – UESPI** em Teresina – PI, nos dias informados no Cronograma de Execução, Anexo I no horário de 8h às 13h.
- 6.4. Não serão reconhecidos os recursos interpostos fora do prazo.
- 6.5. Se da análise de recursos resultar(em) a(s) anulação(ões) de questão(ões) o(s) ponto(s) relativo(s) à(s) questão(ões) será(ão) atribuído(s) a todos os candidatos.
- 6.6. O resultado final do Concurso será homologado pela Secretaria de Administração do Estado do Piauí – SEAD e Secretaria de Segurança Pública do Estado do Piauí – SSP - PI e publicado no Diário Oficial do Estado do Piauí – DOE - PI.
- 6.7. A publicação da homologação do resultado final do Concurso Público será feita em duas listas, sendo uma contendo a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos portadores de deficiência, com sua classificação geral no Concurso Público, (caso este candidato obtenha a pontuação necessária); e uma lista específica, onde